EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 862/2008 de 27 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário por quilômetro, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **18 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas**, na Av. Alfredo Ducker, 1484.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresas para prestação de Serviços de Transporte Escolar no âmbito do Município de Floriano Peixoto, com capacidade abaixo indicada, no seguinte itinerário e horários:

-LINHA 6/2015 - UM VEÍCULO com capacidade mínima para transportar 12 (doze) alunos no turno da manhã com saída da Comunidade de Linha Jacutinga as 5:20 hs da manha, indo até a propriedade do Sr. Irineu Althaus, Celso Pereira, Valdecir Ferron e Lourenço Wasnievski, retornando pela estrada geral até a propriedade de Sara Karpinski. Segue o trajeto pela estrada geral de São Lourenço indo até a propriedade de Adelio Zanivan, seguindo até a escola de Anita Garibaldi com chegada as 7:15 horas. O retorno do turno da manhã é previsto para as 11:15 horas, no turno inverso até a propriedade do Sr. Adelio Zanivan, seguindo pela estrada de São Lourenço, indo até as propriedades de Valdecir Betoni, Celso Pereira, Valdecir Ferron e Lourenço Wasnievski, na Linha Jacutinga, devolvendo os alunos do turno da manhâ e recolhendo os alunos do turno da tarde, passando pelo Rio Ligeiro Baixo, pela Comunidade de Rio Ligeiro Alto até a Escola de Anita Garibaldi, com chegada as 12:50hs. O retorno do turno da tarde é previsto para as 17:00 horas pela Comunidade de Anita Garibaldi ao Rio Ligeiro Alto, Rio Ligeiro Baixo até a propriedade de Jacir Pertile nas segundas-feiras e na propriedade de Gelson Gubert de terças as sextas-feiras, retornando pela estrada geral a Comunidade de Linha Jacutinga nas propriedades de Valdecir Betoni, Celso Pereira e Valdecir Ferron, perfazendo um total de 125 Km (cento e vinte e cinco quilômetros) diariamente, com valor de referência de R\$ 2,05.

1.1 Será admitida variação de até 5% (cinco por cento)acima dos valores unitários de referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

_
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS
PREGÃO 003/2015
ENVELOPE N °
LICITANTE
Sendo:
ENVELOPE N ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE N º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.1-CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N º 01:

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explicita, sem emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, e deverá conter:

- **a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- **b)** declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo represente legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:
- **b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art° 64, §3°, da Lei n° 8.666/93 e art° 6° da Lei n° 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÕES:

Deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. Para os lances serão aceitas somente 02 (duas) casas após a virgula.

Indicação de que, quando a empresa vencedora tiver que substituir o Condutor do veiculo, terá que avisar a Prefeitura Municipal com 10 (dez) dias de antecedência e apresentar a documentação conforme 14.3: letras d, e, f, g, h, i. O mesmo prazo de 10 (dez) dias deverá ser obedecido para a substituição do veículo e apresentar a documentação conforme 14.3: letras a, b, c, l.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **3.1.1.** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **4.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **4.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - **4.3.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- **4.4** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **4.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.6** Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.
- **4.7** -Exige-se que a empresa participante do Processo Licitatório esteja representada no dia do certame pelo proprietário, sócio ou assemelhado devidamente cadastrado. A empresa que não apresentar representante na data de abertura terá sua proposta automaticamente desclassificada do certame.
- **4.8** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.9** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **4.10** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.11 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada valida até 1 (um) ano após a data de sua emissão, ou declaração do contador.
- 4.11.1 A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.
- **4.11.2** O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.11** deste Edital.
- **4.11.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida no item **4.11** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **4.11.4** A responsabilidade pela certidão de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA.
- **5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega do envelope acima referido, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- **5.4** As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados e deverão conter:
- **a)** preço unitário por quilômetro rodado para o itinerário, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b)** todas as propostas de preços deverão indicar o tipo de veículo, a capacidade mínima, ano/modelo máximo de fabricação do veículo que estará disponível para prestação dos serviços do itinerário.
- c) planilha de Custos (anexo I), ajustada ao lance, para o Itinerário vencido, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem prestados. Todos os participantes do certame deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE, planilha padrão de custos como anexo, sob pena de desclassificação.
- **d)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão.
- **5.5.** Os dados da proposta serão confrontados com os constantes na "Declaração explícita e formal da disponibilidade do veículo necessário ao cumprimento do objeto licitado".
- **5.6.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **5.7.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **5.8.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.9.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação do licitante vencedor deste Pregão, será verificada a conformidade dos seguintes documentos, no **ENVELOPE Nº 02**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- **g)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
 - **h)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **j)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- **k)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1) declaração explícita e formal de disponibilidade do veículo) necessário) ao cumprimento do objeto licitado, firmada pela licitante indicando o tipo de veículo, a capacidade mínima, ano/modelo de fabricação do veículo, que será posteriormente apresentado com cópia da documentação constante no item 14.3, para a assinatura e execução do Contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **7.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
 - **7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao ao disposto no **item 4.11** deste edital.
- **7.10.1** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.10.2** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.10.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.11** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **7.10.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12 O disposto nos itens **7.10 a 7.11** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13 - Serão desclassificadas:

- **a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas. ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do subitem 3.1.1;
- **b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **7.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.
- **7.17** Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a linha do certame.
- **8.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- **8.5.** Nas situações previstas nos subitens **8.3 e 8.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

- 8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **8.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.
- **8.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- **8.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **8.12.** O prazo que trata o item anterior poderá poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.12.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.13.** O beneficio de que trata o item **8.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentam alguma restrição.
- **8.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, e não havendo manifestação de recurso, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **9.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **a)** prestar os serviços conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **11.1.** O prazo de vigência do contrato será para o calendário escolar 2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- **11.2.** Na renovação de contrato será utilizado o índice de reajuste IPC-FIPE, ou outro que vier substitui-lo.

12 - PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês do vencimento, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de alunos transportados, de Km rodados e dias letivos, conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação. O pagamento estará condicionado aos dias de efetivo transporte realizado conforme calendário escolar de cada ano.

- **12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **12.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **12.4.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS, FINSOCIAL, etc, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- **13.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência,
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- **13.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.
- **13.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 13.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 13.2.
- **13.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.
- **13.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

- **13.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **13.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **13.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- **13.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.
- **13.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 13.1.
- **13.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

- **14.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. PARA ASSINATURA DO CONTRATO, O LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR:

- **a)** Laudo de Vistoria do Veículo liberado pelo DAER. Somente serão aceitos se assinados por engenheiro mecânico licenciado pelo DAER.
- **b)** Documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente, esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de documentos relativos a títulos hábeis à comprovação da posse do veículo;
- **c)** Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada);
- **d)** Carteira de Motorista do condutor do veículo compatível na categoria "D";
- **e)** Certificado ou carteira do Curso de Condutor Transporte Escolar e de Passageiros;
 - **f)** Comprovante do CPF(s) do(s) motorista(s);
 - g) Comprovante da Carteira(s) de Identidade(s) do(s) motorista(s);
- **h)** Certidão, expedida pelo Órgão competente, de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- i) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- **j)** Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada.
- **k)** O veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, atestado por declaração do proprietário.
- 1) O veículo deverá possuir apólice de seguro nos valores e coberturas mínimos exigidos para registro no DAER;
- **m)** Os veículos deverão ter no maximo 20 (vinte) anos de uso na data de abertura do certame.
- **14.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.33.03.00.00 06.02.12.365.0041.2023.3.3.90.33.03.00.00 06.03.12.361.0047.2026.3.3.90.33.03.00.00

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **17.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.
- **17.3.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Floriano Peixoto, 29 de janeiro de 2015.

VILSON ANTONIO BABICZ
PREFEITO MUNICIPAL